



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, que seja realizado estudo para efetiva revisão da Alteração do Artigo 10 da Lei Complementar nº 801, de 2022, com vistas à Preservação da Antiguidade e Equidade na Progressão das Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- A alteração introduzida no artigo 10 da referida Lei Complementar, ao modificar os critérios de promoção para as Praças, trouxe impactos negativos substanciais para um contingente de profissionais, entre policiais militares e bombeiros militares, que se viram prejudicados em sua progressão na carreira;

- Dentre os afetados, encontram-se sargentos que concluíram o curso de progressão em 2016 e, com a modificação, perderam sua antiguidade na caserna, o que impede a ascensão à graduação de 2º Sargento;

- Tais alterações, ao desconsiderarem o interstício já cumprido pelos militares, violam os princípios constitucionais da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima, além de ferir o princípio da isonomia, ao tratar de forma desigual aqueles que se encontram em situações semelhantes;

- Dessa forma, sugere-se que seja realizada uma reavaliação das disposições do artigo 10 da Lei Complementar nº 801, de 2022, com a finalidade de restaurar a antiguidade e reconhecer o interstício dos 3º Sargentos, assegurando-lhes o direito à promoção para a graduação de 2º Sargento, em conformidade com a justiça e equidade que devem nortear as políticas públicas de gestão de pessoal no âmbito da segurança pública;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil e ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Mário Motta, que sugere a Vossa Excelência, que seja realizado reavaliação das disposições do artigo 10 da Lei Complementar nº 801, de 2022, com a finalidade de restaurar a antiguidade e reconhecer o interstício dos 3º Sargento. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 10/09/2024, às 10:35.
